



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 54/2020 - RTR-NIT/RTR-DPIT/RTR-PROPES/RTR/IFMT

Edital Nº 54/2020 - RTR-NIT/RTR-DPIT/RTR-PROPES/RTR/IFMT

SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO CHAMADA 2020/2021 - LIVRE CONCORRÊNCIA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Seleção de Projetos de Inovação, em conformidade com este edital e nas leis vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital é regulado pela Agência de Inovação do IFMT, vinculada à Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPIT) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPES). A Agência tem por finalidade gerir a política de inovação do IFMT; incentivar ações de desenvolvimento inovador e empreendedor dentro da instituição; fortalecer o relacionamento com a comunidade, órgãos do Governo, empresas e demais organizações da sociedade civil; promover a proteção e a transferência de tecnologia em prol do desenvolvimento econômico, tecnológico e social do país, dentre outros previstos na Resolução CONSEPE/IFMT 05/2020.

1.2 O presente edital está em consonância com as diretrizes definidas pela própria instituição e pela Lei 10.973/2004 (Lei de incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo); Lei 13.243/2016 (Lei que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação); Decreto 9.283/2018 (Lei incentivo à inovação e suas alterações); Resolução CONSUP/IFMT 51/2012 (Auxílio financeiro a pesquisador); Resolução CONSUP/IFMT 014/2019 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa); Resolução CONSUP/IFMT 20/2010 (Programa Bolsas de iniciação científica do IFMT/ PROIC) e Resolução Normativa CNPq 17/2006 (Normas para as modalidades de bolsas por quota do CNPq), a Portaria MCTIC nº 1.122/2020 e nº 1.329/2020 .

2. DOS OBJETIVOS E DA LINHA

2.1 O objetivo principal deste edital é fomentar projetos de inovação tecnológica que se enquadrem obrigatoriamente na linha de Inovação que resulte em melhoria e solução tecnológica em serviços ou no gerenciamento das atividades ofertadas pelo IFMT.

2.1.1 Para efeito deste edital, o conceito de inovação refere-se à introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já

existente e que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade e desempenho (cf. Lei 13.243/2016).

2.2 Os objetivos específicos deste edital são:

- a. apoiar projetos da comunidade acadêmica, no âmbito das grandes áreas de atuação do IFMT, com foco no desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores ou tecnológicos fundamentados em avanços científicos com potencial de inovação ou aperfeiçoamento e que atendam a questões e necessidades institucionais;
- b. incentivar o desenvolvimento e implementação de soluções inovadoras ou tecnológicas que contribuam para superar problemas concretos no âmbito da administração pública do IFMT com inovações que promovam melhoria em serviços ou no gerenciamento de atividades ofertadas pela instituição;
- c. valorizar equipes, envolvendo servidores e alunos, comprometidas com o aumento de qualidade de serviços prestados pelo IFMT e com o alcance de respostas mais eficientes às demandas da sociedade por meio de inovações pequenas, médias ou grandes no âmbito da instituição;
- d. estimular no IFMT o desenvolvimento de ambientes de inovação, a cultura da proteção da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos da **equipe**:

- a. ser composta de, **no mínimo**, 2 (dois) membros, sendo 1 (um) servidor(a), o coordenador(a) do projeto e 1 (um) discente de curso superior; e, **no máximo**, 8 (oito) membros, sendo 3 (três) servidor(a): o coordenador(a), 2 (dois) membros colaboradores(as) e 5 (cinco) discentes: 1 (um) bolsista e 4(quatro) voluntários;
- b. a indicação dos pesquisadores voluntários deverá ser realizada no ato da submissão do projeto. Os discentes bolsistas e voluntários poderão ser indicados, conforme (cronograma – Quadro 1), após a aprovação do projeto e o lançamento no sistema SUAP será realizado pelo Agência de Inovação.

3.2 São requisitos do(a) **discente bolsista**:

- a. estar matriculado(a) regularmente pelo menos no segundo semestre em curso superior do IFMT;
- b. dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionadas ao projeto de inovação;
- c. ser selecionado pelo(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto;
- d. ter o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) cadastrado na Instituição;
- e. não ter vínculo empregatício;
- f. não receber, durante o período de vigência deste edital, qualquer outra bolsa de pesquisa de instituição de fomento, tanto no Brasil como no exterior;
- g. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses.

3.3 São requisitos do(a) **discente voluntário**:

a. estar matriculado(a) regularmente pelo menos no segundo semestre em curso de nível médio, superior ou pós-graduação do IFMT;

b. obedecer às normas estabelecidas no subitem 3.2, alíneas b, c, d.

3.4 São requisitos de **servidor(a) (coordenador ou colaborador)** :

a. ser servidor(a) do quadro permanente do IFMT;

b. possuir título de mestre ou doutor(a) no caso de coordenador (cf. Resol. CONSUP 20/2010 e CNPq 17/2006);

c. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses;

d. não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença e não estar aprovado em processo de remoção ou redistribuição;

e. obter anuência formal de seu(sua) respectivo(a) chefe imediato(a), constando expressamente a disponibilidade em sua carga horária para coordenar sendo que a carga horária recomendada para coordenador do projeto é de 8 (oito) horas semanais e de 2 (duas) a 4 (quatro) horas semanais para o(a) outro(a) servidor(a) membro da equipe;

f. não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa, inovação ou extensão, incluindo os relatórios técnico-científicos e a finalização de tais projetos no SUAP.

3.5 São requisitos do **projeto de inovação**:

a. enquadrar-se na linha e objetivo descrita neste edital, conforme item 2;

b. não ter sido selecionado no âmbito de outro edital do IFMT;

c. apresentar objetivos, metas e atividades coerentes com os planos de trabalho dos membros da equipe e com o cronograma das atividades;

d. ter prazo de execução equivalente ao período de até **12 meses**;

e. não ultrapassar os limites financeiros previstos neste Edital.

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1 As modalidades de apoio financeiro previstas neste edital são:

a. Auxílio Financeiro a Pesquisador (taxa de bancada) no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por projeto;

b. Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, Bolsa de Iniciação Científica - PIBIC (Fomento CNPq) ou do **Programa Institucional de Iniciação Científica – PROIC** (Fomento IFMT) para alunos de curso superior no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por até 12 meses por aluno, conforme disponibilidade;

c. Bolsa Produtividade em Pesquisa, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, por até 12 (doze) meses, ao pesquisador;

4.2 Serão concedidos apoio financeiro até 30 projetos aprovados independente do campus: Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada) e uma Bolsa PIBIT/PIBIC ou PROIC, sendo que os primeiros 19 melhores projetos aprovados terão direito a Bolsa Produtividade em Pesquisa.

4.3 A quantidade de projeto aprovado neste presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2020, no programa Educação de Qualidade para Todos (2080), Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2020 nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020;

4.4 O Pagamento das bolsas de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, Bolsa de Iniciação Científica - PIBIC (Fomento CNPq) aos discentes bolsistas dos projetos, fica condicionado à aprovação das demanda do IFMT no Edital 2020/2021 do CNPq;

4.5 O aporte financeiro referente ao **Auxílio Financeiro a Pesquisador (taxa de bancada)** é de responsabilidade do Campus/Reitoria do servidor coordenador aprovado neste edital e será financiado com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL) e disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (**CUSTEIO**) de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT 14/2019.

4.5.1 Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio e permanente, deve-se consultar a **Portaria 448, de 13 de setembro de 2002**, da Secretaria do Tesouro Nacional, pelo *link* <http://esaf.fazenda.gov.br/institucional/centros-regionais/sao-paulo/arquivos/portaria-448.pdf/view>.

4.5.2 Os **itens financiáveis** neste edital são:

- a. material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos (natureza de despesa 33.90.20);
- b. serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual (natureza de despesa 33.90.20);

4.5.3 Os **itens não financiáveis** neste edital são:

- a. diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
- b. notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras e mobiliário;
- c. crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d. despesa de rotina como conta de água, luz, telefone, internet;
- e. pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- f. obras civis de qualquer natureza;
- g. pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

h. pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

i. Aquisição de livros.

4.6 Os valores do **Auxílio Financeiro a Pesquisador (taxa de bancada)** e **Bolsa Produtividade em Pesquisa** serão disponibilizados mediante depósito em conta corrente individual do coordenador.

4.6.1 É **vedada** a concessão de Bolsa Produtividade em Pesquisa ao(à) servidor(a) ocupante de cargo de direção (CD).

4.6.2 É **vedada** a concessão de Bolsa Produtividade em Pesquisa ao(à) servidor(a) Técnico administrativo conforme parecer COTA n. 00016/2019/PFE/IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU, de 18/03/2019. Servidores Técnicos Administrativos podem coordenar projetos sem recebimento de bolsas.

4.6.3 É **vedado** o acúmulo de Bolsas Produtividade do IFMT em caso do(a) servidor(a) ter mais de um projeto aprovado em editais do IFMT.

4.6.4 Em caso de impedimento de recebimento de bolsa por parte do(a) coordenador(a) do projeto a bolsa será distribuída para o(a) próximo(a) classificado(a) apto(a).

4.6.5 É facultado ao(à) servidor(a) coordenador(a) contemplado(a) com a Bolsa Produtividade em Pesquisa renunciar formalmente ao recebimento do mesmo **antes do primeiro pagamento**, resultando na distribuição ao(à) próximo(a) classificado(a) apto(a).

5 . DA SUBMISSÃO DO PROJETO

5.1 A submissão seguirá o cronograma do Quadro 1:

Quadro 1. Cronograma de atividades

Atividade	Data/Prazo
Lançamento do Edital	21 de maio de 2020
Submissão	De 21 de maio a 21 de junho de 2020
Pré-seleção	De 23 a 25 de junho 2020
Seleção	De 26 de junho a 15 de julho de 2020
Resultado parcial	20 de julho de 2020
Interposição de recursos	Até o dia 21 de julho de 2020 as 23h59
Resultado final	Até 27 de julho de 2020
Indicar discentes bolsistas e voluntários	Até 05 de agosto de 2020
Início da vigência dos projetos e bolsas	1º de agosto de 2020
Encerramento da vigência dos projetos e bolsas	31 de julho de 2021
Elaboração e entrega do Relatório Técnico Final e Prestação de Contas no SUAP - Módulo Pesquisa.	De 1º de agosto a 31 de agosto de 2021
Certificação de pesquisadores, estudantes bolsistas e colaboradores.	A partir de 1º setembro de 2021

a. As submissões ocorrerão, exclusivamente, por meio do preenchimento e envio dos formulários eletrônicos e anexo solicitados no Módulo de Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, no endereço eletrônico suap.ifmt.edu.br, em que deverá ser acessado o menu lateral, da seguinte

forma: “Pesquisa” “Projetos” “Submeter projetos”.

b. Será necessário no ato da submissão o anexo: Termo de Anuência assinado pela chefia imediata do pesquisador coordenador (**orientação Anexo I**);

5.2 O(A) servidor(a) proponente pode submeter mais de 1(um) projeto, no entanto será aprovado somente (01) como coordenador e participar como colaborador em projeto a ser submetido por outrem.

5.3 O(A) servidor(a) da Reitoria proponente como coordenador deve indicar pelo menos um(a) pesquisador(a) colaborador(a) lotado(a) em algum *campus*, de onde será indicado o aluno bolsista.

6. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O processo de avaliação e apresentação de resultados seguirá o cronograma conforme Quadro 1.

6.2 A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos a este Edital dar-se-á em duas dimensões:

a. avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a); e

b. avaliação do projeto de inovação tecnológica.

6.3 A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas: **pré-seleção** e **seleção**.

6.4 A **pré-seleção**, de caráter eliminatório, consiste na admissão do projeto caso sejam cumpridos todos os requisitos estabelecidos no **item 2** desse edital, sendo terminativo o resultado desta etapa, não cabendo recurso.

6.4.1 A etapa de pré-seleção será executada por uma comissão indicada pela PROPES.

6.5 A **seleção**, de caráter classificatório, consiste no julgamento do mérito do projeto, considerando:

a. os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a) e a respectiva pontuação conforme Quadro 2:

Quadro 2. Pontuação da qualificação do(a) servidor(a) coordenador(a) referente à produção acadêmica dos últimos 3 anos.

Grupo A - Títulos decorrentes da atividade didática		
Item	Descrição	Pontuação
1.1	Orientação de Iniciação Científica no IFMT	1,0
1.2	Orientação de TCC de graduação ou especialização	1,0
1.3	Orientação de dissertações de mestrado	3,0
1.4	Orientação de teses de doutorado	5,0
1.5	Projetos de pesquisa concluídos no IFMT	3,0
1.6	Participação em banca de graduação ou especialização	1,0
1.7	Participação em banca de mestrado	2,0
1.8	Participação em banca de doutorado	4,0
1.9	Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	0,5
1.10	Participação em bancas de comissões julgadoras	0,5
Grupo B - Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas		
Item	Descrição	Pontuação
2.1	Publicação de livro com ISBN	6,0
2.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0

2.3	Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	7,0
2.5	Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5,0
2.6	Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	3,0
2.7	Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
2.8	Participação como conferencista	2,0
2.9	Trabalho completo publicado em anais internacionais	3,5
2.10	Trabalho completo publicado em anais nacionais	2,0
2.11	Produção de trabalhos técnicos	0,5
2.12	Registro de propriedade industrial no INPI	5,0
2.13	Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados	1,0
2.13	Membro de corpo editorial de periódicos	1,0
2.14	Revisor de periódicos	1,0
2.15	Premiações	2,0
Grupo C - Títulos decorrentes de formação acadêmica		
3.1	Título de doutor(a)	10,0
3.2	Título de mestre(a)	7,0

b. os critérios de avaliação do projeto neste edital e a respectiva pontuação que constam no Quadro 3:

Quadro 3. Critérios de seleção do projeto de inovação tecnológica.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO - SUGESTÃO DE ESCALA
1. Qualificação da inovação do projeto	0,00 a 2,50 - Baseia-se na integração de fundamentos/tecnologias já existentes e antigas no mercado 2,51 a 5,00 - Baseia-se na integração de fundamentos/tecnologias já existentes porém recentes no mercado. 5,01 a 7,50 - Baseia-se na inserção de um(a) novo(a) fundamento/tecnologia já estudado(a) no meio acadêmico, mas ainda não inserida no mercado. 7,51 a 10 - Baseia-se na inserção de uma nova tecnologia ainda não validada no meio acadêmico e não inserida no mercado, demandando ampliação significativa de conhecimento na área.
2. Justificativa e relevância do projeto junto a instituição e IFMT	0,01 a 4,99 - A justificativa e os benefícios do produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto em contraste com o atual cenário institucional não estão esclarecidos de forma satisfatória. 5,00 a 7,49 - A justificativa para desenvolvimento do produto/processo/serviço inovador está parcialmente esclarecida e os benefícios previstos em contraste com o atual cenário institucional são parcialmente relevantes e condizentes com a proposta. 7,50 a 10 - A justificativa para desenvolvimento do produto/processo/serviço inovador está esclarecida, os benefícios previstos em contraste com o atual cenário institucional são relevantes e condizentes com a proposta, apresentando relevância para outras instituições além do IFMT.
3. Aspectos teóricos: contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto	2,51 a 5,00 - Minimamente adequados 5,01 a 7,50 - Majoritariamente adequados 7,51 a 10 - Completamente adequados
4. Descrição da metodologia de execução no alcance dos objetivos	0,01 a 4,99 - Método, materiais/equipamentos, restrições e riscos, parcerias estão definidos precariamente 5,00 a 7,49 - Método, materiais/equipamentos, restrições e riscos, parcerias estão definidos de forma minimamente adequada. 7,50 a 10 - Método, materiais/equipamentos, restrições e riscos, parcerias estão definidos de forma coerente e foram apresentadas estratégias para controlar os

	riscos.
5. Viabilidade de obtenção do(s) resultado(s) associados a “inovação que resulte em melhoria e solução tecnológica em serviços ou no gerenciamento das atividades ofertadas pelo IFMT”	2,51 a 5,00 - Plano de trabalho e sua exequibilidade minimamente adequados 5,01 a 7,50 - Plano de trabalho e sua exequibilidade majoritariamente adequados 7,51 a 10 - Plano de trabalho e sua exequibilidade completamente adequados
6. Aspectos formais do texto: clareza, objetividade, coerência e correção no uso da linguagem formal	2,51 a 5,00 - Minimamente adequados 5,01 a 7,50 - Majoritariamente adequados 7,51 a 10 - Completamente adequados

6.5.1 A etapa de seleção será executada:

- a. automaticamente pelo SUAP – Módulo Pesquisa para a avaliação da produção acadêmica, a partir dos dados extraídos diretamente do Currículo Lattes do(a) servidor(a) coordenador(a);
- b. por um comitê para avaliação do projeto, composto por ao menos 2 (dois) membros, interno ou externo ao IFMT, indicados pelo gestor da Diretoria de Pesquisa e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPES) via SUAP – Módulo Pesquisa.

6.6 A pontuação geral será calculada de acordo com as seguintes proporções:

$$\text{Pontuação geral} = 50\% \times \text{Nota da produção acadêmica} + 50\% \times \text{Nota do projeto.}$$

6.6.1 A nota da avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a) será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de cada um dos coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, por meio da fórmula:

$$\text{Nota da produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do servidor Maior pontuação de produção acadêmica entre os proponentes}}{\text{Pontuação do projeto}} \times 10.$$

6.6.2 A nota da avaliação do projeto será calculada por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Nota do projeto} = \frac{\text{Soma das notas dos avaliadores do projeto}}{\text{N}^\circ \text{ de critérios de avaliação do projeto}} \times \text{N}^\circ \text{ de avaliadores do projeto.}$$

6.7 A classificação dos projetos dar-se-á em ordem decrescente de pontuação geral.

6.8 Em caso de empate, serão considerados para o (a) coordenador (a) do projeto os seguintes critérios na ordem de prioridades:

- a. Maior nota obtida na análise da produção acadêmica (Lattes) nos últimos 03 (três) anos;
- b. Maior titulação;
- c. Maior tempo de serviço no IFMT; e
- d. Maior idade.

6.9 Os avaliadores deverão manter sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações a que tiverem acesso.

6.10 Em caso de comprovação de “plágio”, além da eliminação do projeto, o IFMT adotará as medidas cabíveis e legais.

7. DOS DEVERES E DA IMPLEMENTAÇÃO

7.1 Dos discentes:

- a. manter o Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- b. executar o plano de trabalho de acordo com o projeto,
- c. ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do projeto;
- d. realizar divulgação/publicação em evento(s) dentro ou fora do IFMT, mencionando ser bolsista do CNPq ou PROIC em projeto fomentado por deste Edital, somente nas condições em que não se quebre o segredo industrial ou os requisitos para registro de propriedade intelectual (patente, desenho industrial, software etc.) do objeto do Projeto;
- e. não acumular a bolsa recebida em projeto aprovado neste edital com as de outros programas de fomento a pesquisa;
- f. devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos;

7.2 Do Servidor(a) Coordenador(a)

- a. informar à gestão de Pesquisa e Inovação do *campus* e à Agência de Inovação do IFMT, em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, que adotará as providências para o cancelamento do projeto;
- b. orientar o(s) discente(s) durante o período de execução do projeto;
- c. monitorar o cumprimento da carga horária do(a) discente e das atividades previstas no plano de trabalho;
- d. solicitar, se necessário, a substituição do bolsista, mantendo o perfil e o desempenho acadêmico compatíveis com as atividades, a partir de justificativa encaminhada ao dirigente de Pesquisa e Inovação do *campus*, o qual enviará à Agência de Inovação do IFMT, até o prazo máximo de 3 (três) meses antes do encerramento do projeto;
- e. realizar o registro no SUAP – Módulo Pesquisa após a execução de cada atividade prevista no projeto aprovado neste edital, preenchendo os formulários com todas as informações ou os documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados;
- f. realizar divulgação/publicação em evento(s) dentro ou fora do IFMT, mencionando o fomento desse referido Edital, somente nas condições em que não se quebre o segredo industrial ou os requisitos para registro de propriedade intelectual (patente, desenho industrial, software etc.) do objeto do Projeto;
- g. fornecer o descritivo do produto/resultado ao final do projeto ou quando solicitado pela Agência de Inovação do IFMT;

h. Enviar o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista e voluntário (Anexo II) para o email da agência.inovação@ifmt.edu.br, após o resultado final até o dia 05/08/2020, sob pena de perda da bolsa e repasse para outro projeto,

i. Enviar o Termo de Concessão de Auxílio Financeiro (Anexo III), após o resultado final para o email da agência.inovação@ifmt.edu.br para pagamento da Taxa de Bancada aprovado para financiamento do projeto.

7.2.1 É **vedada**, sob qualquer hipótese, a substituição da coordenação do projeto.

7.2.2 O cancelamento do projeto implicará na devolução do recurso recebido como **Auxílio Financeiro a Pesquisador e Bolsa Produtividade**, quando pertinente.

7.3 São deveres do(a) dirigente de Pesquisa e Inovação de *campus*:

a. monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados neste edital e do preenchimento das metas e atividades via SUAP – Módulo Pesquisa, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento de prazos e metas;

b. solicitar à Diretoria de Pesquisa e Inovação a adoção das medidas necessárias e cabíveis, em caso de irregularidades observadas na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas;

7.3.1 Nos casos em que tenha havido algum impedimento para a realização das atividades e o pleno cumprimento das metas dos projetos de inovação, o respectivo órgão de pesquisa do campus deverá orientar o coordenador do projeto para justificar o não atendimento ou atendimento parcial, sob pena de não ter a meta devidamente validada;

7.3.2 A Diretoria de Pesquisa e Inovação poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas do presente Edital.

7.4 São deveres da gestão da Agência de Inovação do IFMT:

a. realizar a distribuição de bolsas no SUAP – Módulo Pesquisa e a implantação dos projetos com apoio da gestão da Diretoria de Pesquisa e Inovação e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFMT;

b. avaliar e classificar os resultados decorrentes dos projetos apoiados por meio deste edital quanto à conveniência de sua divulgação;

c. receber e processar os pedidos de proteção dos títulos de propriedade intelectual resultantes dos projetos apoiados por meio deste edital.

*7.5 Os servidores com projetos fomentados pelos Editais 42/2019, 45/2019, 46/2019, 32/2019 e 50/2019, e que tiverem projetos aprovados neste edital só receberão novos recursos do **Auxílio Financeiro a Pesquisador e da Bolsa Produtividade** após a entrega do Relatório Final e a prestação de contas dos recursos recebidos nos referidos Editais.*

7.6 É **vedada** a transferência de recurso do **Auxílio Financeiro a Pesquisador** ou **Bolsa Produtividade**, bem como a divisão de bolsa de iniciação tecnológica/científica entre servidores ou estudantes mesmo quando houver concordância entre eles.

7.6.1 A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e a exclusão do pesquisador e/ou discente do Programa.

7.7 A implantação dos projetos e das bolsas seguirá cronograma conforme Quadro 1.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

8.1 A **prestação de contas das atividades e relatório técnico final** Será feita diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa – Meus Projetos por meio do preenchimento dos campos nas abas Plano de Desembolso (Gerenciar Gastos) e Conclusão do projeto (em consonância com o PVPE vigente), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento, de acordo com o **cronograma do edital**.

8.1.1 Na aba Conclusão - No campo “Resultados alcançados” deve-se fazer um relato técnico-científico dos objetivos/metras cumpridas (e não cumpridas, caso haja), bem como outras informações relevantes sobre o tópico.

8.1.2 No campo “Disseminação de resultados” deve-se descrever o alcance dos resultados, inclusive com dados quantitativos e qualitativos do público atendido, apresentar as referências das publicações derivadas do projeto, bem como outras informações relevantes.

8.1.3 No campo “Observações” deve conter dois tópicos: (1) avaliação escrita pelo (s) discente (s) sobre sua participação no projeto; (2) possíveis dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto

8.2 A análise da prestação de contas deve ser realizada pelo Dirigente de Pesquisa do *Campus*, via Sistema SUAP Módulo Pesquisa, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP do respectivo *Campus*.

8.2.1 A prestação de contas deverá ser composta dos seguintes documentos, que deverão ser feitas diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa, na aba Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto.

a. relatório de prestação de contas deverá anexar os comprovantes das despesas apresentados de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais, faturas e outros comprovantes, bem como os 3 orçamentos).

b. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU autenticada), quando for o caso.

8.3 A prestação de conta e relatório final poderá ser indeferido pelo dirigente de Pesquisa do *campus* e/ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação, e, neste caso, será devolvido ao responsável para as devidas correções e adequações

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste edital.

9.2 É de inteira responsabilidade do proponente:

a. as informações prestadas na submissão do projeto;

b. tomar conhecimento das publicações da Agência de Inovação no âmbito deste edital.

9.3 A Agência de Inovação poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.

9.4 Caso surjam novas **bolsas de iniciação tecnológica/científica** em decorrência de resultado favorável em solicitação ao CNPq, as mesmas serão distribuídas respeitando a classificação final vigente, iniciando pelos melhores classificados, bem como, condicionada a capacidade do *campus* do proponente em aportar cota adicional de **Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada)**.

9.5 Os casos omissos serão analisados pela Agência de Inovação e pela Diretoria de Pesquisa e Inovação do IFMT.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2020.

Willian Silva de Paula
Reitor do IFMT
Dec. Presidencial de 11/04/2017

Wander Miguel de Barros
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Portaria nº 729, de 24/03/2016

ANEXO I

Orientações para emissão do documento eletrônico - Termo de Anuência (Anexo I)

No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos - Documentos - Adicionar Documento de Texto

Tipo do Documento: Declaração

Modelo: Anuência da Chefia Imediata

Editar Texto - SOMENTE as informações que estão em destaque vermelho - clicar em Concluir - Clicar Solicitar Assinatura - Somente em Solicitação Principal escolher Pessoa: localizar o nome da chefia imediata e clicar em cima do nome - Clicar Enviar Solicitações.

O SUAP enviará para o email da chefia imediata e ficará disponível no SUAP para ele assinar, mesmo assim entre em contato com sua chefia, realizando o distanciamento social.

Após assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador e anexar no projeto Modulo Pesquisa.

Documento assinado eletronicamente por:

- Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR, em 21/05/2020 08:09:44.
- Wander Miguel de Barros, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROPES, em 20/05/2020 15:24:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 57044

Código de Autenticação: a8d70d85f7

